



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO

PLS. N: 71
EPDC. N: 4605/19
TURMA: Ma

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 4605/2019 – CMSL/MA

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0082019 DE
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E A
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS SISTEMA DE
CONTABILIDADE, FOLHA DE
PAGAMENTO,**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a Câmara Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Rua da Estrela, nº257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa: **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA** com sede na Avenida Coronel Cordeiro, nº 277- salas 03 e 04, bairro Centro, Cep nº 6422-5000, na Cidade de Pedro II – Pi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.218.878/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada na forma de seu Ato Constitutivo pela **Sra. Thaiane Maria Araújo Barroso**, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº2304413/SSP/PI e do CPF nº008.564.563-06, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI, resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato nº08/2015, cujo a celebração é decorrente da licitação na modalidade Convite nº008/2015/CPL/CMSL, estando o presente Aditivo em conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II c/c§ 2º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência ao Contrato nº08/2015 originário da licitação na modalidade Convite nº08/2015/CPL/CMSL, que passa a vigorar de acordo com o estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato nº008/2015, pelo período de **03(três) meses**, com vigência inicial, a contar da assinatura do presente Termo, podendo ser rescindido em caso de conclusão de procedimento licitatório realizado durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO**

P.L.S. Nº 72
P.T.D.C. Nº 00519
TURMA

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato nº008/2015, celebrado originalmente em 17 de março de 2015, não modificado por este Instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís- MA, 13 de dezembro de 2019.

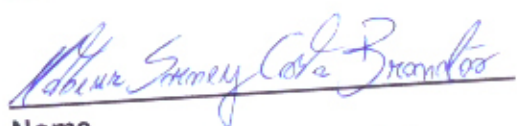


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Presidente

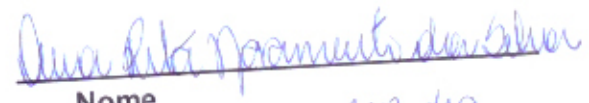


CONTRATADA
DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
Representante

Testemunhas:



Nome
CPF: 608.730.903-90



Nome
CPF: 209.099.353-49